



INSTITUTO FEDERAL

Sudeste de Minas Gerais

AT 004/2023
PR 065/2022 – UASG 26420
PROCESSO Nº 23223.000710/2023-15

CONTRATO Nº 020/2023

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS -
REITORIA E A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S/A

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - Reitoria com sede na Rua Luz Interior, nº 360, bairro Santa Luzia, na cidade de Juiz de Fora, MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.723.648/0001-40, neste ato representado pelo Reitor André Diniz de Oliveira, nomeado pelo Decreto de 20 de abril de 2021, publicado no DOU de 22 de abril de 2021, portador da matrícula funcional [REDACTED], doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Telefônica Brasil S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62, sediada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376 – Edifício Sede – Cidade Monções, na cidade de São Paulo, SP - CEP 04571-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelos seus procuradores Sra. Margareth da Rocha Passos Medina Rangel, portadora da Carteira de Identidade [REDACTED], expedida pelo [REDACTED], e CPF [REDACTED] e o Sr. Sandro Marques Barbosa Coutinho, portador da Carteira de Identidade [REDACTED], expedida pelo [REDACTED] e CPF [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo nº 23223.000710/2023-15 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 065/2022, UASG 26420, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em prestação de Serviço Móvel Pessoal – SMP (móvel-móvel, móvel fixo e dados) nas modalidades local, longa distância nacional (LDN) e internacional (LDI), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
-------	------	-----------	-------------------	------------	----------------	--------------------





INSTITUTO FEDERAL

Sudeste de Minas Gerais

01	01	SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP), COM LIGAÇÕES ILIMITADAS LOCAIS (VC1) E DE LONGA DISTÂNCIA (VC2 E VC3), PARA FIXO OU MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA, INCLUINDO CAIXAPOSTAL, ENVIO DE SMS, ROAMING NACIONAL (DESLOCAMENTO), FERRAMENTA ONLINE DE GERENCIAMENTO, PACOTE DEDADOS COM NO MÍNIMO DE 15 GB.	Assinatura Mensal	03	R\$ 103,29	R\$ 309,87
----	----	--	-------------------	----	------------	------------

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **30 (trinta) meses**, com início na data de **18/05/2023** e encerramento em **18/11/2025**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 309,87 (trezentos e nove reais e oitenta e sete centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 9.296,10 (nove mil, duzentos e noventa e seis reais e dez centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.





INSTITUTO FEDERAL

Sudeste de Minas Gerais

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26411/158123;
Fonte: 1000000000;
Programa de Trabalho: 170742;
Elemento de Despesa: 339039;
PI: L20RLP0100N;
NE: 2023NE000154.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.





INSTITUTO FEDERAL

Sudeste de Minas Gerais

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Subseção Judiciária de Juiz de Fora, integrante da Seção Judiciária de Minas Gerais - Justiça Federal.





INSTITUTO FEDERAL

Sudeste de Minas Gerais

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Juiz de Fora, 17 de maio de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDRÉ DINIZ DE OLIVEIRA
Data: 16/05/2023 18:11:04-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

André Diniz de Oliveira
IF Sudeste MG

Signed by
Margareth Da Rocha Passos Medina
A. Por: MARGARETH DA ROCHA PASSOS MEDINA
CPF: [REDACTED]

Margareth da Rocha Passos Medina
Rangel
Telefônica Brasil S/A

Signed by
Sandro Marques Barbosa Coutinho
A. Por: SANDRO MARQUES BARBOSA COUTINHO
CPF: [REDACTED]

Sandro Marques Barbosa Coutinho
Telefônica Brasil S/A

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
gov.br LÁNDRA CRISTINA MARIANO
Data: 16/05/2023 07:43:54-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>





Informações de timestamp obtidas no NTP.br e Observatório Nacional (ON)

Baseadas no fuso horário (GMT -3:00) de Brasília, Brasil

Este Certificado de Assinatura, contendo o histórico de ações, foi gerado em 15/05/2023 às 16:00:31 (GMT -3:00)



CONTRATO Nº 020_2023 - O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - Reitoria.pdf

ID do documento #e8eeff91-8a68-4d48-8167-9a9c024fbdbc

Assinaturas



SANDRO MARQUES BARBOSA COUTINHO

Assinou como gestor



MARGARETH DA ROCHA PASSOS MEDINA RANGEL

Assinou como gestor



Luis Fernando da Silva Arbelaez Junior

Assinou como testemunha

Log

- | | |
|---------------------|---|
| 15/05/2023 14:21:05 | DVANILDA RAMOS GOMES criou este documento de ID e8eeff91-8a68-4d48-8167-9a9c024fbdbc. |
| 15/05/2023 14:29:54 | Luis Fernando da Silva Arbelaez Junior (CPF [REDACTED] E-mail luis.fjunior@telefonica.com; IP 162.158.62.16;), Assinou como testemunha usando Assinatura Eletrônica. 15/05/2023 às 14:29:54 (GMT -3:00); |
| 15/05/2023 15:02:16 | MARGARETH DA ROCHA PASSOS MEDINA RANGEL (CPF [REDACTED] E-mail margareth.rangel@telefonica.com; Geolocalização -22.985575, -43.199444), Assinou na Pág. 5 como gestor usando Assinatura Digital: A1. 15/05/2023 às 15:02:16 (GMT -3:00); |
| 15/05/2023 16:00:29 | SANDRO MARQUES BARBOSA COUTINHO (CPF [REDACTED] E-mail sandro.coutinho@telefonica.com; IP 163.116.228.102; Geolocalização -23.0203391, -43.5114454), Assinou na Pág. 5 como gestor usando Assinatura Digital: A1. 15/05/2023 às 16:00:29 (GMT -3:00); |

Hash do documento original (SHA512):

2ae50e125ea16832a3853c9f850af759c5f94c2fa628be70c4f2389e282c65743168c07dd22562e597295fd54c36d65fa0a9903fbb933dc484c13df0bbf342d4

Hash do documento assinado (SHA512):

d66c25b61f97613fe6bdd3ae3e32b8fcad9fcb97b0f1955599ec819f9a7174a32aa114be62d1ef271e1a6b462124fea1de7b3ec996409468dd6466de2ac7272f

Este histórico de ações deve ser considerado parte exclusiva do documento de ID e8eeff91-8a68-4d48-8167-9a9c024fbdbc, com função descrita nos

[Termos e Condições](#) do Portal de Assinaturas Vivo.